

DECRETO N.º 5.399, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Estende disposições do Decreto n.º 5.350, de 20 de dezembro de 1974, a cargos e funções que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 11 da Lei Complementar n.º 113, de 13 de novembro de 1974,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam abrangidas pelas disposições do Decreto n.º 5.350, de 20 de dezembro de 1974, exceto as constantes dos artigos 8.º e 9.º, os cargos e funções das autarquias Superintendência de Águas e Esgotos da Capital — SAEC e Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB, integrados em Quadro Especial na Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.

Artigo 2.º — O disposto neste decreto aplica-se aos inativos, inclusive aos que passaram à inatividade anteriormente à instituição do Quadro Especial a que se refere o artigo 1.º.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto serão atendidas:

I — quanto ao pessoal a que se refere o artigo 1.º, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 9.º da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973, e II — quanto aos inativos, pelas dotações próprias consignadas no Programa do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1975. Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

José Melches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.400, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Fixa a retribuição mensal de dirigentes de autarquias que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 11 da Lei Complementar n.º 113, de 13 de novembro de 1974,

Decreta:

Artigo 1.º — A retribuição mensal dos Superintendentes da Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, bem como do Presidente do Conselho Administrativo de Instituto do Café do Estado de São Paulo, é fixada em Cr\$ 7.190,00 (sete mil cento e noventa cruzeiros).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto serão atendidas na forma prevista no § 2.º do artigo 11, da Lei Complementar n.º 113, de 13 de novembro de 1974, observadas as disposições contidas nas normas referentes à execução orçamentária para o exercício de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Getúlio Lima Júnior, Secretário da Saúde

Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.401, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Revaloriza a escala de referências de vencimentos e salários aplicável aos cargos e funções docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e dos Institutos Isolados de Ensino Superior do Estado de São Paulo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ser a seguinte a escala de referências de vencimentos e salários aplicável aos cargos e funções docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e dos Institutos Isolados de Ensino Superior do Estado de São Paulo, correspondente ao regime de Turno Parcial de 12 (doze) horas de trabalho efetivo:

Referência	Valor Mensal
MS-1	2.000,00
MS-2	2.400,00
MS-3	3.000,00
MS-4	3.700,00
MS-5	3.800,00
MS-6	4.375,00

Parágrafo único — Os vencimentos e salários dos docentes em Regime de Turno Completo, serão calculados sobre os valores fixados neste artigo.

Artigo 2.º — A escala de referências de vencimentos e salários dos docentes em Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP) das Autarquias a que se refere o artigo anterior, passa a ser a seguinte:

Referência	Valor Mensal
MS-1	6.000,00
MS-2	8.000,00
MS-3	12.000,00
MS-4	14.800,00
MS-5	15.200,00
MS-6	17.500,00

Artigo 3.º — O valor do salário-família devido ao servidor não regido pela legislação trabalhista é fixado em Cr\$ 39,00 (trinta e nove cruzeiros).

Artigo 4.º — O disposto neste decreto aplica-se nas mesmas bases e condições, aos inativos.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto serão atendidas na forma prevista no § 2.º do artigo 11, da Lei Complementar n.º 113, de 13 de novembro de 1974, observadas as disposições contidas nas normas referentes à execução orçamentária para o exercício de 1975.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1975. Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 4.658, DE 3 DE OUTUBRO DE 1974

Redistribuição de funções que especifica

Retificação

Na publicação de 21 de dezembro de 1974:

Onde se lê:

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Leia-se:

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

DECRETO N.º 5.307, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprova o orçamento da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, para o exercício de 1975

Retificação

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

Especificação	Item
Contribuições dos Estados	
Onde se lê:	
1 — Contribuição do Estado para Manutenção dos Serviços Existentes	6.664.000
Leia-se:	
1 — Contribuição do Estado para Manutenção dos Serviços Existentes	6.644.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Especificação	Total	08.44.205
Onde se lê:		
Encargos Diversos	300.000	300.000
Leia-se:		
Encargos Diversos	300.000	300.000

DECRETO N.º 5.316 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprova o orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para o exercício de 1975

Retificação

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

Especificação	Rubrica	Subfonte	Fonte
Onde se lê: Contribuições	1.819.948.386		
Leia-se: Contribuições		1.819.948.386	
Onde se lê: Amortização de Empréstimos Concedidos			67.830.000
Leia-se: Amortizações de Empréstimos Concedidos			67.834.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Especificação	15.82.494
Onde se lê: Encargos Diversos	49.091.548
Encargos Gerais	49.691.548
Leia-se: Encargos Diversos	49.691.548
Encargos Gerais	49.091.548
Onde se lê: Transferências Correntes	1.611.851.414
Leia-se: Transferências Correntes	1.611.853.414

DECRETO N.º 5.317, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprova o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual para o exercício de 1975

Retificação

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Especificação	Total	14.75.432
Onde se lê: Encargos Gerais ..	2.184.085	2.184.085
Leia-se: Encargos Gerais ..	2.184.085	2.184.085
Onde se lê: Equipamentos e Instalações ..	1.502.000	1.502.000
Leia-se: Equipamentos e Instalações ..	1.502.000	1.502.000
TOTAL	197.762.000	197.762.000

DECRETO N.º 5.318, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprova o orçamento da Caixa Estadual de Casas para o Povo, para o exercício de 1975

Retificação

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Categorias Econômicas	Total	Subprogramas
Onde se lê: Despesas de Custeio ..	24.029.049	10.57.316
Despesas de Custeio ..	24.029.049	24.029.049
Onde se lê: Diversas Inversões Financeiras	212.746.440	152.746.440
Diversas Inversões Financeiras	212.746.440	60.000.000
TOTAL	239.121.084	172.121.084
		60.000.000

DECRETO N.º 5.319, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprova o orçamento da Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo, para o exercício de 1975

Retificação

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

Especificação	Subfonte	Categoria
Onde se lê: Contribuições	52.374.000	Econômica
Leia-se: Contribuições	52.374.000	52.374.000